



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
- ANO 2010 -

Em 30 de agosto de 2010, às 8h45min, o presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Gentil Pio de Oliveira, e sua equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, pelo secretário de coordenação judiciária adjunto, Antônio César Batista Cordeiro, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, foram recepcionados pelo diretor de secretaria e demais servidores da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, para os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 15/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 10 de agosto de 2010, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 1ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou, no período de 1º/8/2009 a 31/7/2010, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	959
2	Processos resolvidos	1.008
3	Processos pendentes de julgamento	88
4	Execuções iniciadas	316
5	Processos recebidos na fase de execução	152
6	Execuções encerradas	322
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	460
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	107
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	34
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	54
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	655
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	230
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	215
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	65
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	272
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	194
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	178

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 1ª Vara do Trabalho de Anápolis realiza a média mensal de **21** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **67** audiências em processos do rito ordinário e **24** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **24** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **382** despachos interlocutórios.

As audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **16 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **25 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, no sentido de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízos ao jurisdicionado.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que o juiz titular desta vara do trabalho reside nesta cidade, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a sexta-feira.

Registra-se que a assiduidade do excelentíssimo juiz é condizente com a movimentação processual da unidade e resulta em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

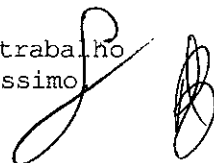
2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 48 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 12 fora do prazo legal, os quais devem ser prontamente regularizados.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal por despacho do juiz e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que os juízes titular e auxiliar desta vara do trabalho prolatam sentenças líquidas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo.



O desembargador corregedor **registra cumprimentos** aos ilustres magistrados pela adoção dessa prática, que contribui para a melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **1 e 4 dias**, respectivamente, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **4 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 1 processo aguardando prolação de sentença nessa fase, no prazo legal.

Existe, nesta data, 1 processo aguardando julgamento de embargos de declaração, no prazo legal.

O desembargador corregedor **destaca e elogia** a atuação dos excelentíssimos juízes, Israel Brasil Adourian e Quéssio César Rabelo, titular e auxiliar desta Vara do Trabalho, cuja excelência dos prazos médios ora constatados contribui sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

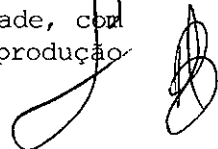
Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **24 e 66 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 70 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Em razão da rigorosa observância dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, tanto no rito sumaríssimo quanto no ordinário, constatada por ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor **cumprimenta e elogia** os ilustres magistrados que atuam neste juízo.

2.6 Produção

Dos 1.095 processos na fase de conhecimento (959 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 136 remanescentes do período anterior), a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis solucionou 1.008, o que representa uma produção de **92%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
 ANO 2010. Folha 4

Juiz(a): Israel Brasil Adourian

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/09	71	52	0	0	2	6	0
set/09	82	58	1	3	1	3	0
out/09	0	1	0	0	0	0	0
nov/09	68	38	1	0	0	2	0
dez/09	110	54	1	2	2	3	0
jan/10	141	54	1	2	1	4	1
fev/10	152	107	2	3	4	10	2
mar/10	168	106	1	2	7	22	0
abr/10	151	97	2	2	9	15	0
mai/10	164	105	1	1	6	7	1
jun/10	63	38	1	2	3	2	2
jul/10	73	44	1	1	6	2	0
Totais	1.243	754	1	2	41	76	6

Juiz(a): Cleuza Gonçalves Lopes

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/09	0	2	0	93	0	0	0
Totais	0	2	0	93	0	0	0

Juiz(a): Quêssio César Rabelo

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/09	41	24	0	2	0	5	1
out/09	91	62	1	1	4	4	1
nov/09	59	53	0	2	1	3	0
dez/09	0	1	0	0	0	0	0
jan/10	0	0	0	0	0	1	0
jun/10	73	32	2	2	3	3	0
jul/10	67	34	1	3	0	0	0
Totais	331	206	1	1	8	16	2

Juiz(a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/09	43	37	0	0	3	3	0
Totais	43	37	0	0	3	3	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Nada obstante, constatou-se a existência de 77 processos aguardando a certificação de prazo, 61 fora do prazo legal, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.1.

Detectou-se a existência de termos e atos sem a correta identificação do servidor ou apócrifos, a utilização da abreviatura "p/", e ainda a prática de atos processuais por menores-aprendizes, que não têm fé pública para tanto, contrariando a disposição contida no artigo 81 do PGC, a exemplo dos autos 91800-52/2008, 28300-75/2009, 116300-51/2009, 114500-56/2007 e 54-35/2010, ocorrências que motivam a **recomendação** contida no item 9.2 desta ata.

Observou-se, ainda, termos de carga aos procuradores da Fazenda Nacional, sem a devida assinatura do solicitante, a exemplo dos autos 116300-51/2009 e 114500-56/2007, motivo pelo qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.3 desta ata.

Constatou-se, também, atas de audiência publicadas na rede mundial de computadores sem as necessárias assinaturas (478-77/2010, 647-64/2010 e 718-66/2010), sendo apenas assinadas eletronicamente pelo juiz que conduz o ato, contrariando a disposição contida no parágrafo 4º, do artigo 87, do PGC, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.4.

Verificou-se, ainda, que a secretaria cumpre o disposto no artigo 62, parágrafo único, do PGC, quanto ao registro no sistema informatizado das informações referentes às partes e intervenientes, cuidando para que, na falta de informações cadastrais previstas na norma, sejam estas colhidas em audiência.

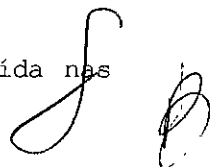
3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, inexistindo, nesta data, processo aguardando atualização.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2004, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2005.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.



Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Outrossim, nos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Registra-se que a unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade já solicitou ao banco depositário o relatório das contas judiciais abertas desde a instalação do Juízo, com vistas à revisão periódica dos saldos remanescentes nas referidas contas, e consequente liberação, quando possível, dos respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferência para outros processos dos valores existentes.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel, reduzir o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a implementação da coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade.

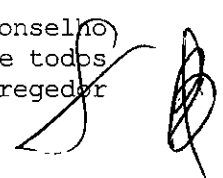
4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

No III Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi estipulada como meta (meta nº 2) a solução de todos os feitos distribuídos até 31 de dezembro de 2007. O desembargador corregedor



constatou, com satisfação, que os processos mais antigos pendentes de solução existentes nesta vara do trabalho foram distribuídos em 2009 (apenas 11 processos), o que demonstra que esta unidade já ultrapassou de forma exemplar o limite estabelecido nesta meta.

Em razão dessa constatação, o desembargador corregedor **destaca e cumprimenta** a forma ágil de atuação do excelentíssimo juiz titular desta vara do trabalho, que proporciona maior celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, objetivo precípua desta Justiça Laboral.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **51%**. O desembargador corregedor **registra cumprimentos** ao juiz titular, Dr. Israel Brasil Adourian, pela produtividade nas conciliações, muito acima da média regional, que é de 45%, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Ressalte-se que esta unidade inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução para tentativa de conciliação, em consonância com o disposto artigo 85-A do PGC, motivo pelo qual o desembargador corregedor **elogia** o excelentíssimo juiz titular pela adoção dessa prática.

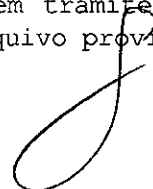
Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

Constatou-se, ainda, nos autos físicos revisados em que houve conciliação em audiência, o registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 85-B do PGC, no sentido de que as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho recentemente passou a constar de suas sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, nos termos do artigo 87-C do PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor **cumprimenta** o excelentíssimo juiz titular pela adoção desses procedimentos.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **655** processos na fase executória, sendo **460** execuções trabalhistas, 406 em trâmite e 54 suspensas, **54** execuções previdenciárias, 41 em trâmite e 13 suspensas, e **141** execuções fiscais, 87 em trâmite, 34 no arquivo provisório e 20 suspensas.



Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Cumpre registrar que esta vara do trabalho observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 74 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Ressalta-se que a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis já revisou todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial - SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.

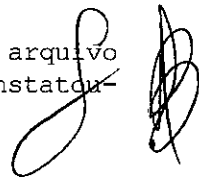
Registra-se que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 76%, ficando muito acima da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 62%. Contudo, no período de janeiro a julho do corrente ano, apurou-se significativa redução desta taxa, que ficou em 54%, motivo pelo qual o desembargador corregedor **elogia** o excelentíssimo juiz titular, Dr. Israel Brasil Adourian, bem como o diretor de secretaria, pelas iniciativas bem sucedidas para redução da quantidade de processos nessa fase.

Entre a última correição e esta houve redução na quantidade de processos na fase executória, assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes elevaram de 340 para 460, o número de execuções fiscais pendentes reduziu de 160 para 107, as execuções previdenciárias reduziram de 57 para 54 e o número de execuções no arquivo provisório diminuiu de 105 para 34, o que representa uma redução total de 1% (de 662 para 655 processos).

Não obstante a redução apurada no parágrafo anterior, o desembargador corregedor **exorta** esta vara do trabalho a continuar exercendo controle permanente sobre os processos com execução suspensa e em arquivo provisório, impulsionando-os, imediatamente após o vencimento do prazo, ou declarando, se for caso, a prescrição intercorrente, haja vista que a meta nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, é de reduzir, no exercício de 2010, o saldo de processos pendentes de execução em dez por cento e de processos de execução fiscal em vinte por cento.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **141** execuções fiscais, 87 em trâmite, 34 no arquivo provisório e 20 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-



se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a confiabilidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

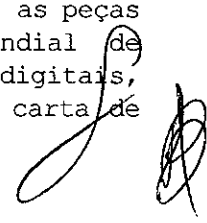
Destaca-se a iniciativa do juiz titular, Dr. Israel Brasil Adourian, em criar o canal de comunicação intitulado "fale com o juiz 24 horas por dia" por meio eletrônico e divulgá-lo em um local de destaque da unidade, com o intuito de possibilitar às partes, aos advogados e a outros interessados, contato direto com o magistrado, em que, segundo ele, recebe elogios, críticas, dúvidas e sugestões, que são todas respondidas aos remetentes.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18.

Constatou-se que a secretaria efetua a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Verificou-se que, a partir dos autos 69100-48/2009, a tramitação processual nesta vara do trabalho é realizada exclusivamente por meio digital. Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza, quando necessário, as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, tanto nos processos físicos como nos processos digitais, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.



5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, SIARCO/JUCEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Alessandro Carneiro	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Nívea Maria Nunes	Subdiretora	Efetiva
3	Aderlândio Marques Dos Santos	Assistente 2	Efetivo
4	Antônio Gomes Júnior	Assistente 5	Efetivo
5	Letícia de Lima Neves	Assistente 2	Efetiva
6	Liane Prado Possap	Assistente 5	Efetiva
7	Lucivone Alves de Moraes E Silva	Assistente 2	Efetiva
8	Luzmar Lobato Braga	Assistente 3	Requisitada
9	Manoel Messias de Moraes	Assistente 2	Efetivo
10	Joyce Kelly Rosa da Silva	-	Estagiária
11	Kerolay Chaves Silva Rodrigues	-	Menor-aprendiz
12	Priscila Ferreira Silva	-	Menor-aprendiz

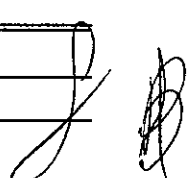
Segundo o diretor de secretaria, o quadro de pessoal é satisfatório.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Quanto aos materiais permanentes, o diretor solicitou a troca dos aparelhos de ar-condicionado pelo modelo *split*, com o intuito de eliminar os ruídos produzidos pelos atuais no ambiente de trabalho.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	10
Notebooks	-



EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Impressoras	6
Multifuncionais	2
Fax	-
Leitores óticos	1

Referida quantidade foi considerada insatisfatória pelo diretor de secretaria, especialmente considerando a necessidade do manuseio do processo eletrônico, tendo requerido mais dois computadores e mais um monitor para todos os computadores da unidade, com intuito de facilitar o trabalho para diminuir os movimentos repetitivos.

Quanto aos pedidos relativos aos materiais permanentes e aos computadores e monitores, o desembargador corregedor **determinou** à Corregedoria Regional que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para análise e providências administrativas cabíveis.

7 VISITAS

Considerando que esta inspeção correicional englobou todo o Foro Trabalhista de Anápolis, as visitas foram consignadas na ata de correição do núcleo de administração do foro.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

- 8.1 Adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória ao termo do artigo 885 da CLT.

Tal recomendação foi cumprida;

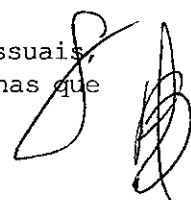
- 8.2 A cessação da prática de enviar os processos à seção de cálculos do núcleo de administração do foro para mera atualização da conta de liquidação, contrariando o disposto no artigo 157 do PGC, devendo tal procedimento ser realizado pela secretaria da vara.

Essa recomendação foi atendida;

- 8.3 Observância do artigo 180, II, do PGC, nas ações de execução fiscal, relativamente à de intimação das partes quando do recebimento de autos da Justiça Comum; observância, nos editais de citação, do prazo de 30 dias, estabelecido no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80; e aplicação, de ofício, do disposto no artigo 159-A do PGC quanto à utilização dos convênios firmados pelo Tribunal, para o devido impulso dos processos nessa fase.

Referida recomendação também foi cumprida;

- 8.4 Regularização das inconsistências em andamentos processuais, apontadas no item 5.1 desta ata, bem como o saneamento de falhas que



sensibilizam a estatística, e maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto lançamento da tramitação de processos no sistema informatizado, fato que compromete a fidelidade das informações disponíveis para os jurisdicionados.

Tal recomendação foi atendida; e

- 8.5 Regularização das ordens de bloqueio pendentes de providências no sistema BACENJUD, cuja quantidade de não-respostas atingiu elevado patamar, exigindo que sejam sanadas com a máxima urgência e tratadas com todo rigor, reiterando-se ou cancelando-se, conforme cada caso. A secretaria da unidade deverá oficialar a Corregedoria Regional, em 10 dias, quanto ao saneamento das ocorrências citadas nesta data.

Essa recomendação também foi cumprida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a obtenção da boa ordem processual.

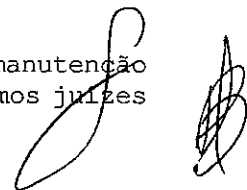
Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou:**

- 9.1 a certificação de decurso de prazo nos processos que aguardam este procedimento, conforme disposição contida no artigo 190, incisos I e II, do CPC, que determina a execução dos atos processuais no prazo de 48 horas;
- 9.2 a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do PGC, quanto à correta identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, vedadas as assinaturas "por procuração" e a subscrição de certidões e outros termos lançados nos autos por menores-aprendizes;
- 9.3 a observância, pela secretaria, da disposição contida no parágrafo 1º do artigo 123 do PGC, que estabelece que o termo de carga deverá ser assinado pelo servidor responsável e pelo solicitante; e
- 9.4 a publicação das atas de audiência com as devidas assinaturas, conforme dispõe o artigo 87, parágrafo 4º, do PGC.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta vara do trabalho, não obstante as recomendações constantes desta ata, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, os excelentíssimos juizes



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ANO 2010. Folha 13

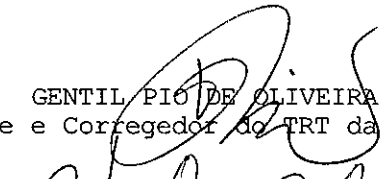
que atuam nesta unidade, Dr. Israel Brasil Adourian, juiz titular, Dr. Quéssio César Rabelo, juiz auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

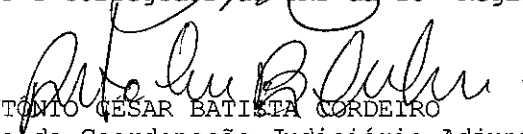
Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Alessandro Carneiro, e os demais servidores que integram a unidade pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

Ressalta que, o juiz titular e o diretor de secretaria, merecem destaque e elogios por terem atendido prontamente as recomendações constantes na ata anterior, bem assim, as normas recentemente expedidas pelo corregedor regional.

Agradece a acolhida da equipe correicional pelo magistrado e servidores da unidade.

Deu-se por encerrada a correição em 3 de setembro de 2010.


GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região


ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Secretário da Coordenação Judiciária Adjunto